



4968068

00135.221198/2024-13



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coordenação-Geral de Políticas para Convivência Familiar e Comunitária

PARECER Nº 37/2025/SEI/CGCFC/SNDCA/MDHC
PROCESSO Nº 00135.221198/2024-13
INTERESSADO: Fundação Universidade de Brasília
ASSUNTO: Apostilamento da 2^a parcela do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 15/2024

INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer tem por finalidade analisar a solicitação de repasse da 2^a parcela do Termo de Execução Descentralizada nº 15/2024, celebrado entre o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), e a Universidade de Brasília (UnB), com vistas à execução do projeto “Sistematização, implementação, monitoramento e avaliação de ações estratégicas no âmbito da Primeira Infância – SNDCA e FE/UnB”.

2. A parceria tem como objetivo a estruturação de um Plano Operacional voltado à primeira infância, abrangendo ações de sistematização de conhecimento, monitoramento e formação de gestores públicos, em alinhamento com as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI).

3. Conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado (4677810), o repasse da 2^a parcela, no valor de R\$ 287.360,00, está vinculado à execução da Meta 2, referente à etapa de monitoramento das ações estratégicas, a ser realizada entre os meses 7 e 10 do cronograma de execução.

4. Conforme a Cláusula sexta do TED (4698000), o valor global é de R\$ 1.331.241,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e um reais), a ser liberado em 03 (três) parcelas:

1^a parcela: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) - liberada em 2025 conforme programação financeira (4739821);

2^a parcela: R\$ 287.360,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais) - prevista para o mês de junho de 2025, conforme o cronograma de desembolso aprovado (4677810); e

3^a parcela: R\$ 793.881,00 (setecentos e noventa e três mil oitocentos e oitenta e um reais) - prevista para o mês de outubro de 2025, conforme o cronograma de desembolso aprovado (4677810).

5. OBJETO:

5.1. “Sistematização, implementação, monitoramento e avaliação de ações estratégicas no âmbito da Primeira Infância – SNDCA e FE/UnB”.

6. METAS / RESULTADOS PROPOSTOS / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6.1. **META 1 - Comunidade de Práticas pela Primeira Infância (CPPI):** Instituir a CPPI, que congrega as funções de Consultoria, Assistente, Pesquisadores, Coordenação na SNDCA e Coordenação na FE/UnB, com integração às estratégias do Comitê Intersetorial;

6.2. **META 2 – Sistematização do conhecimento - enfrentamento violência contra crianças:** Realizar a revisão bibliográfica e o levantamento in loco de informações, com duração de 4 meses. Ação realizada pela Comunidade de Práticas pela Primeira Infância (CPPI);

6.3. **META 3 – Relatório Parcial escrito pela CPPI:** Relacionar o debate científico e documental sobre primeira infância no Brasil;

6.4. **META 4 – Oficinas:** Debater em quatro encontros os eixos centrais relacionados às políticas voltadas à primeira infância que compareceram no Relatório Parcial e ampliá-las, junto à Comunidade de Práticas pela Primeira Infância (CPPI) e ao Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI). Duração de 3 meses;

6.5. **META 5 - Relatório Final da Fase de Sistematização e Oficinas:** Relacionar o debate científico e documental sobre primeira infância no Brasil com as discussões realizadas no âmbito da Comunidade de Práticas pela Primeira Infância (CPPI) e do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI);

6.6. **META 6 - I Encontro do Plano Operacional – SNDCA/MDHC:** Apresentar o Relatório Final da Fase de Sistematização, congregando os eixos indicados no primeiro levantamento e as discussões das oficinas;

6.7. **META 7 - Monitoramento das Ações Estratégicas:** Desenvolver site para consulta pública, diagramação e revisão de relatórios;

6.8. **META 8 - II Encontro do Plano Operacional – SNDCA/MDHC:** Refletir sobre os dados colhidos no site de consulta pública; e

6.9. **META 9 - Formação de gestores municipais:** Promover o processo formativo junto a gestores municipais que já tenham o Plano Municipal pela Primeira Infância instruído no seu município e com aqueles que não possuem.

7. **Público Beneficiário:** Crianças de 0 a 6 anos.

8. **Abrangência geográfica:** Nacional.

9. **Período de execução:**

9.1. Vigência Inicial: 30/12/2024;

9.2. Vigência Final: 27/03/2026.

10. Para a elaboração deste Parecer, foram utilizados, como documentos de suporte:

10.1. Plano de Trabalho Aprovado (4677810);

10.2. Termo de Execução Descentralizada (4698000);

10.3. Compromisso Orçamentário (4968553); e

10.4. Relatório de Execução do Objeto (4973933).

FUNDAMENTAÇÃO

11. A liberação da 2^a parcela, no valor de R\$ 287.360,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais), prevista no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, corresponde à fase de Monitoramento das Ações Estratégicas do objeto “Sistematização, implementação, monitoramento e avaliação de ações estratégicas no âmbito da Primeira Infância – SNDCA e FE/UnB”.

12. De acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, esta etapa contempla o desenvolvimento de ações voltadas a fase 2- Monitoramento das Ações Estratégicas, tanto nos municípios que já possuem plano instituído quanto naqueles que estão em fase de formulação. Trata-se de uma fase fundamental para aferição do grau de institucionalização das políticas públicas voltadas à primeira infância no território nacional, bem como para o aprimoramento das estratégias intersetoriais que sustentam o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI).

13. Ressalta-se que o cronograma de desembolso estabelece o repasse da 2^a parcela no mês de junho de 2025, condição temporal coerente com o início das atividades da Fase 2, prevista para o 7º mês do projeto.

14. Importa destacar que a competência para o repasse da 2^a parcela encontra - se respalda na Cláusula Quarta do Termo de Execução Descentralizada (4698000), especialmente no item 4.1, inciso IV, que estabelece como atribuição da Unidade Descentralizadora:

I - analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada; e

IX - instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

(Grifo nosso)

15. Assim, a presente solicitação de repasse encontra-se plenamente respaldada, tanto nas disposições contratuais estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada – especialmente na Cláusula Quarta, item 4.1, inciso IV – quanto nas diretrizes técnicas e financeiras que regem a execução do instrumento. A compatibilidade entre o valor solicitado, as metas pactuadas, o cronograma físico-financeiro e os produtos previstos reforça a regularidade e a legalidade da liberação dos recursos. Além disso, a continuidade da execução do projeto depende diretamente do repasse ora analisado, o qual se mostra indispensável para assegurar o cumprimento dos objetivos institucionais voltados à consolidação de políticas públicas para a Primeira Infância, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e com os compromissos assumidos pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

ANÁLISE

16. Para fins de instrução e conforme disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, inciso IV, do referido TED, a UnB apresentou o Relatório de Execução do Objeto (4677810) referente à Fase 1 (Sistematização) do projeto, que foram definidas 6 metas iniciais, todas com foco na estruturação conceitual e metodológica do projeto:

- 16.1. **Meta 1** - Comunidade de Práticas pela Primeira Infância (CPPI);
- 16.2. **Meta 2** - Sistematização do conhecimento - enfrentamento violência contra crianças;
- 16.3. **Meta 3** - Relatório Parcial escrito pela CPPI;
- 16.4. **Meta 4** - Oficinas;
- 16.5. **Meta 5** - Relatório Final da Fase de Sistematização e Oficinas; e
- 16.6. **Meta 6** - I Encontro do Plano Operacional – SNDCA/MDHC.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		Início	Fim
META 1	FASE 1 - Sistematização - Comunidade de Práticas pela Primeira Infância (CPPI) Sistematização do conhecimento - enfrentamento violência contra crianças - Oficinas		1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00		Mês 01	Mês 07
PRODUTO	Relatório Parcial escrito pela CPPI Relatório Final da Fase de Sistematização e Oficinas I Encontro do Plano Operacional – SNDCA/MDHC							

17. De acordo com o relatório de execução apresentado (4973933), foram efetivamente realizadas as metas 1, 2 e 3, a Meta 1 teve início em janeiro, com a instituição da Comunidade de Práticas pela Primeira Infância (CPPI), quando, no vigésimo dia desse mês foi apresentado o projeto pela Coordenação da UnB as pesquisadoras e pesquisador, articulando essa apresentação com a equipe da Coordenação-Geral de Políticas para Convivência Familiar e Comunitária, da SNDCA.

18. Na meta 2 de acordo com o relatório apresentado (4973933) a UNB concluiu 11 eixos temáticos, conforme o quadro a seguir:

Temas
1. Primeira Infância e enfrentamento de violências
2. Políticas públicas para a primeira infância
3. Legislações voltadas à primeira infância
4. O espaço urbano como um direito da criança
5. O brincar como um direito da criança
6. Primeira infância e tecnologias digitais
7. Sustentabilidade e primeira infância
8. Direito a convivência familiar e comunitária na primeira infância
9. Financiamento e Orçamento para a primeira infância
10. Participação infantil nos programas, nas políticas
11. Trabalho Infantil

19. A partir da concretização da Meta 2, foi elaborado o primeiro produto do projeto: o Relatório Parcial, produzido pela Comunidade de Práticas pela Primeira Infância (CPPI), conforme previsto na Meta 3. Paralelamente, foram iniciados os preparativos para a execução da Meta 4, que corresponde à realização das oficinas.

20. Quanto aos valores e a contraposição com as metas, informa-se que foram efetivados, em seu grande quantitativo, para os pagamentos das equipes, ao longo dos meses trabalhados (de janeiro a maio), o que totalizou, até maio, R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais). Amplia-se esse valor os custos indiretos da UnB, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), os custos da FUNAPE, de R\$ 18.000,00 (dezesseis mil reais), restando, no mês de junho, R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) como saldo exato do valor inicial tramitado, ainda que sem considerar possíveis ajustes. O quadro a seguir permite visualizar essa organização entre funções, recebimentos de janeiro a maio e Metas.

Função	Duração do Recebimento	Valor Recebido	Metas
Coordenador do Projeto - UnB	18/01/2025 / 31/05/2025	R\$ 35.000,00	1, 2, 3 e 4
Coordenador do Projeto - UnB	18/01/2025 / 31/05/2025	R\$ 35.000,00	1, 2, 3 e 4
Secretário do Projeto	18/01/2025 / 18/02/2025	R\$ 3.000,00	-
Pesquisadora 1 (Consultora) SNDCA	18/01/2025 / 18/05/2025	R\$ 32.500,00	1, 2 e 3
Pesquisadora 2 SNDCA	18/01/2025 / 18/05/2025	R\$ 17.500,00	1, 2 e 3
Pesquisadora 1 UnB	18/01/2025 / 18/05/2025	R\$ 18.000,00	1, 2 e 3
Pesquisador 2 UnB	18/01/2025 / 18/05/2025	R\$ 18.000,00	1, 2 e 3
Pesquisadora Técnica UnB	18/01/2025 / 18/05/2025	R\$ 14.000,00	1, 2 e 3
Administrador Financeiro	18/01/2025 / 18/05/2025	R\$ 17.500,00	-
Total			R\$ 190.500,00

21. A documentação comprobatória apresentada demonstra que as ações previstas para a Meta 1 foram efetivamente iniciadas e/ou concluídas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, evidenciando o cumprimento parcial do objeto pactuado.

22. O Relatório de execução (4973933) está tecnicamente adequado, apresentando informações suficientes sobre a execução da primeira etapa do projeto, com justificativas plausíveis para o replanejamento das demais. A execução financeira está compatível com o andamento físico, demonstrando compromisso com a boa gestão dos recursos públicos.

CONCLUSÃO

23. Diante da análise técnica realizada, constata-se que a solicitação de repasse da 2ª parcela, no valor de **R\$ 287.360,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais)**, referente ao Termo de Execução Descentralizada nº 15/2024 (4698000), firmado entre o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e a Fundação Universidade de Brasília (UnB), está devidamente amparada no Plano de Trabalho aprovado, observando os parâmetros técnicos, orçamentários e legais aplicáveis.

24. A liberação da parcela está prevista no cronograma de desembolso e está vinculada à execução da

Meta 2 – Monitoramento das Ações Estratégicas, conforme detalhado na Fase 2 do cronograma físico-financeiro, sendo esta etapa essencial para o acompanhamento das ações desenvolvidas nos municípios no âmbito das políticas públicas para a Primeira Infância.

25. Além disso, a solicitação está respaldada no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que regulamenta a formalização e a execução dos termos de execução descentralizada no âmbito da administração pública.

26. Dessa forma, conclui-se que a solicitação atende aos requisitos técnicos, financeiros e legais, sendo, portanto, **favorável à liberação da 2ª parcela no valor de R\$ 287.360,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais)**, devendo-se dar continuidade aos procedimentos administrativos para sua efetivação, vinculados a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA, com as seguintes especificidades:

UG	Valor	Programa de Trabalho	PTRES	PO	E. Despesa	Fonte
810010	R\$ 287.360,00	14243581621G00001	237091	0006 - Fortalecimento para Primeira Infância	33.90.39	1000

Este é o Parecer que ora submeto à consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Políticas para Convivência Familiar e Comunitária, sugerindo a aprovação.

assinado eletronicamente

MARILEIA GOIN

Coordenadora de Políticas para Convivência Familiar e Comunitária
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

De acordo, submeto o presente Parecer à consideração do Senhor Diretor de Proteção da Criança e do Adolescente, sugerindo a sua aprovação.

assinado eletronicamente

LORENA BATISTA DANTAS DE LUCENA

Coordenadora-Geral de Políticas para Convivência Familiar e Comunitária
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

De acordo, submeto o presente Parecer à consideração da Senhora Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, sugerindo a sua aprovação.

assinado eletronicamente

FÁBIO MEIRELLES HARDMAN DE CASTRO

Diretor de Proteção da Criança e do Adolescente
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

De acordo, aprovo os termos do Parecer nº 37/2025/CGCFC/DPCA/SNDCA/MDHC e, nos termos do Art. 10, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, ratifico a adoção dos requisitos legais e técnicos contemplados neste parecer, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Acompanhamentos de Parcerias para demais providências concernentes a finalização do processo de apostilamento da 2º parcela.

assinado eletronicamente

PILAR LACERDA

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Marileia Goin, Coordenador(a)**, em 01/07/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Batista Dantas de Lucena, Coordenador(a)-Geral**, em 01/07/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva**, **Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 02/07/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Meirelles Hardman de Castro**, **Diretor(a)**, em 03/07/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4968068** e o código CRC **A9494439**.

Referência: Processo nº 00135.221198/2024-13

SEI nº 4968068